

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Nutrição Parenteral, conforme especificações no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Prazo de encerramento da cotação: 15/08/2025

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br; dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Nutrição Parenteral, conforme especificações no Termo de Referência.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 15/08/2025**, nos endereços eletrônicos margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br; dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 090/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adequa às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a qualificação técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br;

.Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do termo é contratação de empresa especializada para fornecimento de Nutrição Parenteral Individualizada e aditivos conforme prescrição médica, na Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia.

2-JUSTIFICATIVASOBREANECESSIDADEDACONTRATAÇÃO

O Hospital da Baleia é uma instituição de saúde que presta assistência ambulatorial e hospitalar aos pacientes/usuários do Sistema único de Saúde nas áreas de média complexidade. Este nosocômio possui uma Unidade de Terapia Intensiva pediátrica e adulta, que com patologias infecciosas abdominais são candidatos à terapia nutricional parenteral por impossibilidade de alimentação pela via oral.

A Nutrição Parenteral é, portanto, insumo vital para os pacientes internados na UTI. É de conhecimento, que a Nutrição Parenteral é classificada como medicamento específico (RDC nº 24/2011) e atualmente esta unidade hospitalar não dispõe de local e demais condições estabelecidas pela Portaria SVS/MS nº 272/1998 para realizar a manipulação de formulações nutricionais parenterais, torna-se primordial a aquisição do objeto deste contrato, a fim de garantir ao paciente internado condições adequadas para um bom prognóstico durante sua internação.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem a finalidade de viabilizar a aquisição de nutrição parenteral manipulada para atender aos pacientes internados neste hospital.

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

As empresas participantes deverão apresentar planilha com preços discriminados, conforme modelo a seguir:

Código	Produto	Unidade
1	Nutrição Parenteral preparada Infantil de 0 a 50 ml: Dieta Parenteral com volume final de até 50 ml de solução de aminoácidos totais a 10 % ou aminoácidos essenciais com Histidina ou aminoácidos conforme Fischer + Glicose + Eletrólitos (Na,K,Po4,Ca+Mg) + esquema vitamínico, Oligoelementos (Zinco, Manganês, Cobre, Cromo), Insulínico e/ou Heparínico e Água Bidestilada a critério médico,	Bolsa

	destinada exclusivamente para fins pediátricos.	
2	Nutrição Parenteral preparada Infantil de 50,01 a 100 ml: Dieta Parenteral com volume de 50,01 a 100 ml de solução de aminoácidos totais a 10 % ou aminoácidos essenciais com Histidina ou aminoácidos conforme Fischer + Glicose + Eletrólitos (Na,K,Po4,Ca+Mg) + esquema vitamínico, Oligoelementos (Zinco, Manganês, Cobre, Cromo), Insulínico e/ou Heparínico e água Bidestilada a critério médico, destinada exclusivamente para fins pediátricos.	Bolsa
3	Nutrição Parenteral preparada Infantil de 100,01 a 300 ml: Dieta Parenteral com volume de 100,01 a 300 ml de solução de aminoácidos totais a 10 % ou aminoácidos essenciais com Histidina ou aminoácidos conforme Fischer + Glicose + Eletrólitos (Na,K,Po4,Ca+Mg) + esquema vitamínico, Oligoelementos (Zinco, Manganês, Cobre, Cromo), Insulínico e/ou Heparínico e água Bidestilada a critério médico, destinada exclusivamente para fins pediátricos.	Bolsa
4	Nutrição Parenteral preparada Infantil de 300,01 a 500 ml: Dieta Parenteral com volume de 300,01 a 500 ml de solução de aminoácidos totais a 10 % ou aminoácidos essenciais com Histidina ou aminoácidos conforme Fischer + Glicose + Eletrólitos (Na,K,Po4,Ca+Mg) + esquema vitamínico, Oligoelementos (Zinco, Manganês, Cobre, Cromo), Insulínico e/ou Heparínico e água Bidestilada a critério médico, destinada exclusivamente para fins pediátricos.	Bolsa
5	Nutrição Parenteral preparada Adulto de 500,01 a 1000 ml: Dieta Parenteral com volume de 500,01 a 1000 ml de solução de aminoácidos totais a 10 % ou aminoácidos essenciais com Histidina ou aminoácidos conforme Fischer + Glicose + Eletrólitos (Na,K,Po4,Ca+Mg) + esquema vitamínico, Oligoelementos (Zinco, Manganês, Cobre, Cromo), Insulínico e/ou Heparínico e água Bidestilada a critério médico, destinada exclusivamente para fins de uso adulto.	Bolsa
6	Nutrição Parenteral preparada Adulto de 1000,01 a 1500 ml: Dieta Parenteral com volume de 1000,01 a 1500 ml de solução de aminoácidos totais a 10 % ou aminoácidos essenciais com Histidina ou aminoácidos conforme Fischer + Glicose + Eletrólitos (Na,K,Po4,Ca+Mg) + esquema vitamínico, Oligoelementos (Zinco, Manganês, Cobre, Cromo), Insulínico e/ou Heparínico e água Bidestilada a critério médico, destinada exclusivamente para fins de uso adulto;	Bolsa

4-DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer a Nutrição Parenteral individualizada conforme especificação solicitada pelo Hospital e efetuará a preparação das fórmulas para nutrição parenteral, mediante de prescrição médica individualizada encaminhada pela **CONTRATANTE**, em estrita conformidade com as Leis Sanitárias, Códigos Profissionais e demais legislações vigentes.

4.2 A CONTRATANTE deverá efetuar a solicitação de manipulação das fórmulas para nutrição parenteral através do envio das prescrições médicas originais. Na prescrição médica deverá constar, obrigatoriamente, a identificação do paciente, data da prescrição, descrição completa individualizada e legível da fórmula solicitada, contemplando o tipo e quantidade dos nutrientes requeridos pelo paciente, nome completo e identificação no CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico prescrevente, devendo a mesma ser assinada por este último.

4.3 A CONTRATADA deverá designar profissional a ser contactado, inclusive em regime de plantão, para solucionar dúvidas e problemas técnicos que envolvam preparações.

4.4 A CONTRATADA deverá manter o controle microbiológico das instalações e das formulações preparadas, inclusive amostras para análises posteriores, sendo que as amostras deverão ser conservadas pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias contados a partir do preparo.

4.5 A CONTRATADA deverá manter as instalações, equipamentos e pessoal qualificado para o preparo, conforme as Boas práticas de preparação de nutrição parenteral e enteral, respectivamente, conforme Anexo II da Portaria do Ministério da Saúde nº 272 de 08 de abril de 1998 e Resolução Diretoria Colegiada nº 63, de 06 de julho de 2000 da ANVISA.

4.6 A CONTRATADA deverá se colocar a disposição, para receber equipes técnicas da CONTRATANTE em suas instalações para verificação in loco do ambiente e equipamentos assim como da documentação sanitária e registros próprios de controle e garantia da qualidade, desde que previamente agendado.

4.7 A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações constantes da Portaria do Ministério da Saúde nº 272/1998 e seus anexos, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas na Legislação sanitária vigente.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer periodicamente laudos de controle de qualidade que a empresa realiza em sua linha de produção.

4.9 A CONTRATADA deverá orientar, por escrito, a CONTRATANTE sobre as formas de utilização, conservação, validade, transporte e outras que se fizerem necessárias para garantir a qualidade e estabilidade das soluções de Nutrição Parenteral.

4.10 A CONTRATANTE deverá seguir as orientações da **CONTRATADA** sobre formas de utilização, conservação, validade, transporte, e outras que se fizerem necessárias para garantir a qualidade e estabilidade das soluções de Nutrição Parenteral.

4.11 A CONTRATADA deverá possuir todas certidões, autorizações, licenças e alvarás

expedidos pelos Órgãos Públicos competentes, que atestem seu regular funcionamento e a obediência à legislação vigente, devendo exibi-los à CONTRATANTE, quando solicitado.

4.12 A CONTRATADA deverá aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Fundação Benjamin Guimarães e os trabalhadores da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços.

4.13 A CONTRATADA deverá se responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente, além de suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Fundação Benjamin Guimarães por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da **CONTRATADA** sendo que em tais casos a **CONTRATADA** requererá em juízo a exclusão a **CONTRATANTE** do feito.

4.14 A CONTRATADA deverá eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

4.15 A CONTRATADA deverá atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela **CONTRATANTE**.

4.16 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição, imediatamente e por escrito, das não conformidades quando da execução do Contrato.

4.17 O CONTRATANTE deverá transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

5-DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 As despesas decorrentes da entrega e do transporte das fórmulas do objeto do presente contrato correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**, que deverá cumprir as exigências legais, inclusive da ANVISA, quanto ao transporte, circulação e entrega dos produtos.

5.2. Em caso de cancelamento de pedido, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, não sendo devido a **CONTRATADA** qualquer valor pelo cancelamento realizado, caso a mesma não tenha iniciada a manipulação da respectiva fórmula.

5.3 Os horários para entrega dos medicamentos manipulados serão acordados entre as partes conforme a dinâmica do processo de solicitação, manipulação e transporte, sempre firmado entre o contratado e o farmacêutico solicitante.

5.4 Os horários de entrega dos medicamentos manipulados deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo considerado como não conformidade as entregas que ultrapassem o prazo necessário para garantir a estabilidade da nutrição parenteral até o término da administração.

5.5 O horário de entrega de eventuais solicitações emergenciais será acordado no momento da solicitação da **CONTRATANTE**.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Superintendente Técnico da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Farmácia que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMA SECRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 O fornecedor será contratado diretamente considerando sua exclusividade para o fornecimento.

7.2 O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador será em conformidade com os documentos exigidos em lei.

7.4 É dever do prestador manter atualizada a respectiva documentação durante a vigência do contrato ou prestação de serviços.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Para fins de contratação, deverá o prestador comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.6.1.3 Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.6.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.6.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.6.2.1 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, uma vez que todos os itens constantes deste termo de referencia se enquadram no art. 1º a 3º da Lei 6.360/76 e/ou no art 4º, I a IV da Lei Federal nº 5.991/1973.

7.6.2.2 Alvará Sanitário Municipal ou Estadual expedido pela VISA que possui o local das instalações e as condições de preparo das bolsas de Nutrição Parenteral compatíveis com as exigências do Ministério da Saúde no que se refere à legislação vigente conforme previsto na Lei 6.360/76 e na Portaria nº 272/98 do MS/SNVS.

7.6.2.3 Declaração que todos os produtos utilizados na composição na nutrição são registrados no Ministério da Saúde, conforme PORTARIA N° 272/MS/SNVS, DE 8 DE ABRIL DE 1998.

7.6.2.4 Procedimento operacional padrão (POP) ou manual de boas práticas de manipulação, conforme PORTARIA N° 272/MS/SNVS, DE 8 DE ABRIL DE 1998.

7.6.2.5 Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do presente termo, através de apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, compatível com o item cotado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo;

8.1 Em caso de rescisão por parte da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

8.2 Em caso de rescisão por parte da **CONTRATADA** a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a **CONTRATANTE** julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

8.3 Nos casos onde a **CONTRATADA** já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;

8.4 Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROSE FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A **CONTRATADA** deverá enviar os valores das fórmulas de nutrição parenteral,

conforme descrito na tabela do item 3.

9.1 A CONTRATADA deverá emitir as faturas para pagamento e enviá-las à CONTRATANTE para recebimento conjuntamente com as fórmulas requisitadas, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da respectiva nota fiscal da **CONTRATANTE**.

9.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços e a competência a que se refere à prestação de serviços.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente



DAYANE CARLA DIONISIO SILVA
Data: 26/06/2025 12:14:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do Gestor da área demandante/ técnica